

LEI MUNICIPAL Nº 3.991, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.



"Institui a Semana do Brincar no Município de Sapucaia do Sul".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e art. 60, §3º e §6º da **Lei Orgânica** do Município, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no Município de Sapucaia do Sul, a "Semana Municipal do Brincar".

§ 1º A "Semana Municipal do Brincar" será comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio, integrando as comemorações do "Dia Mundial do Brincar", que acontece no dia 28 de maio.

Art. 2º O Município de Sapucaia do Sul organizará e coordenará as atividades da "Semana Municipal do Brincar".

Art. 3º As atividades alusivas à Semana do Brincar poderão ocorrer em Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Sapucaia do Sul, 26 de novembro de 2019.

RAQUEL MORAES

(Raquel do Posto)

Vereadora Presidente

GERVÁSIO SANTANA

Vereador Secretário

[Download do documento](#)